



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS SÃO PAULO



BOLETIM DE SERVIÇO

AGOSTO/2019

ELABORAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus São Paulo
Coordenadoria de Administração de Pessoal

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Comunicação Social do Câmpus São Paulo

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.0235, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência da Portaria nº 1.372, de 27 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato nº **3270/2019**, firmado com a empresa **J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 03.056.608/0001-26, cujo objeto é aquisição de central telefônica - PABX, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão nº 38/2017**, os servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:

Titular: Adelino Zamprogno - CPF: 838.790.057-53

Substituto: Ovande José de Almeida Orsi - CPF:012.800.888-18

Fiscal Técnico:

Titular: Amauri dos Santos - CPE: 043.503.488-08

Substituto: Cintia Gonçalves Mendes da Silva - CPF 094.295.678-88

Art. 2º - REVOGAR as disposições em contrário.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0237, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e pela Portaria nº 232, de 31 de julho de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 23306.003704.2019-13, de 02 de agosto de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CAIO CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Coordenador de Projetos de Extensão (FG-2) do Câmpus São Paulo, no período de 05 a 09 de agosto de 2019, por motivo de férias.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.238, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, a Portaria nº 151, de 12 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº SPO.216, de 11 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do cargo de Diretor do Departamento de Humanidades (DHU) do Câmpus São Paulo:

Carla Cristina Fernandes Souto
Michelle Rubiane Laranja da Rocha
Moisés Olímpio Ferreira

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 20 de agosto de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° SPO.240, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n° 3.903, de 04/11/2015, e considerando o disposto no Art. 23 da Resolução 42/2018 de 08/05/18, a Resolução n. ° SPO.016 - CONCAM-SPO, de 05/07/2019 e o Decreto n° 9725 de 12/03/19, resolve:

Art. 1° RETIFICAR o ANEXO I da Portaria n° SPO.151, DE 12 DE JUNHO DE 2019 e da Portaria n° SPO.216, de 11 DE JULHO DE 2019.

Onde se lê:

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Período ou Data	Atividades/Evento
13 a 19 de Junho de 2019	Indicações de Comissões Eleitorais pelos Departamentos
24 de Junho a 20 de Agosto de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Departamentos
05 a 16 de Agosto de 2019	Eleições dos Diretores de Departamentos e na sequência do Representante de Subárea
19 a 20 de Agosto de 2019	Publicação dos resultado das eleições de Diretores de Departamentos e Representante de Subárea



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE COORDENADORES DE CURSO

Período ou Data	Atividades/Evento
31 de Julho a 9 de Agosto de 2019	Reuniões de Colegiados e CEICs para indicação de suas respectivas Comissões Eleitorais
12 de Agosto a 6 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Colegiados de Cursos e CEICs
26 a 30 de Agosto de 2019	Eleições dos Coordenadores de Cursos
2 a 6 de Setembro de 2019	Publicação do resultado das eleições de Coordenadores de Curso

Leia-se:

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Período ou Data	Atividades/Evento
13 a 19 de Junho de 2019	Indicações de Comissões Eleitorais pelos Departamentos
24 de Junho a 02 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Departamentos
05 a 29 de Agosto de 2019	Eleições dos Diretores de Departamentos
30 de Agosto a 02 de Setembro de 2019	Publicação dos resultado das eleições de Diretores de Departamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE COORDENADORES DE CURSO

Período ou Data	Atividades/Evento
31 de Julho a 9 de Agosto de 2019	Reuniões de Colegiados e CEICs para indicação de suas respectivas Comissões Eleitorais
12 de Agosto a 10 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Colegiados de Cursos e CEICs
26 de Agosto a 06 de Setembro de 2019	Eleições dos Coordenadores de Cursos
09 e 10 de Setembro de 2019	Publicação do resultado das eleições de Coordenadores de Curso

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.241, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n° 3.903, de 04/11/2015, e considerando o disposto no Art. 23 da Resolução 42/2018 de 08/05/18, a Resolução n. ° SPO.016 - CONCAM-SPO, de 05/07/2019 e o Decreto n° 9725 de 12/03/19, resolve:

Art. 1.º - RETIFICAR as portarias n° SPO.152/2019, SPO.154/2019, SPO.165/2019, SPO.172/2019, SPO.177/2019, SPO.179/2019, SPO.188/2019, SPO.192/2019.

Onde se lê:

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

Leia-se:

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 10 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.242, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Engenharia Civil:

Ana Paula Araujo Batista Gomes
Antonio Dezotti Filho
Davi Oliveira dos Santos – suplente
Omar Ayub

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.243, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia:

Gabriel Henrique Burnatelli
Jonas Justino dos Santos
Victoria Beatriz Lima Santos Novo

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.244, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras:

Alice Pereira Santos

Eliana Maria Azevedo Roda Pessoa Ferreira

Wesley Cintra Lima

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.245, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Formação de Docentes para a Educação Profissional de Nível Médio:

Guilherme Nakashato
Osvaldo Canato Júnior
Zamith França Neto

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.246, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

Lucas Ferreira do Nascimento
Sheilla Aparecida Saker
Terezinha de Queiroz Miranda
Wilson de Campos Filho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.247, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Edificações:

Antonio Dezotti Filho

Breno Sávio Fernandes Rodrigues - suplente

Enrico Almeida e Silva

Omar Ayub

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.248, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Superior em Tecnologia em Gestão de Turismo:

Bruna de Almeida Manfredini
Sheilla Aparecida Saker
Terezinha de Queiroz Miranda
Wilson de Campos Filho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0250, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 23306.003775.2019-16, e observado o disposto no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10/12/97, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ LUIZ AZZOLINO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, lotado no Departamento de Elétrica deste Câmpus, no período de 19/08/2019 a 16/11/2019 (90 dias).

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0251, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 23306.003239.2019-11, e observado o disposto no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10/12/97, RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS FRAJUCA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, lotado no Departamento de Mecânica deste Câmpus, no período de 23/08/2019 a 21/09/2019 (30 dias).

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.255, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

(Normatiza os procedimentos e fluxos relativos a Abono e Justificativa de Faltas, Regime de Exercícios Domiciliares – RED e Compensação de Ausências no âmbito do Câmpus São Paulo)

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 3.903, de 4/11/2015, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e fluxos relativos ao Abono de Faltas, Regime de Exercícios Domiciliares – RED, Compensação de Ausências, solicitações de segunda chamada de provas e outras atividades avaliativas e as determinações da Organização Didática dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores, aprovadas pelo Conselho Superior do IFSP pelas Resoluções nº62/2018, de 07/08/2018 e nº147/2016, de 06/12/2016, respectivamente, determina:

Art. 1º - O **abono de faltas** se constitui pela eliminação das faltas lançadas a alunos(as) que, tendo o direito, requeiram esse expediente, mediante o cumprimento das normas e procedimentos indicados nesse documento.

§ 1º - O **prazo máximo** para a solicitação de abono de faltas é de até 3 (três) dias a partir do retorno do(a) estudante, cabendo o indeferimento dos pedidos apresentados fora desse prazo;

§ 2º - Os(as) estudantes com abono de falta têm o direito de **realizarem as avaliações** que eventualmente tenham sido aplicadas no período, sem necessidade de requerimento específico, cabendo aos(ás) docentes garantirem esse direito, respeitados os prazos de fechamento e lançamento dos resultados no SUAP;

I - Em casos excepcionais, os(as) docentes poderão requerer à Diretoria de Ensino, utilizando-se de funcionalidade presente no próprio diário de classe, a **reabertura de períodos e/ou prorrogação de prazo no SUAP** a fim de efetivarem lançamentos relativos a avaliações realizadas fora dos períodos regulamentares.

§ 3º - Todo abono de faltas será processado diretamente pelas **Secretarias Acadêmicas** (Técnico ou Superior) por meio do SUAP;

Art. 2º - A solicitação de abono de faltas decorrentes de **doença infectocontagiosa**, deve seguir o trâmite indicado nesse artigo.

§ 1º - Os(as) alunos(as) dos **cursos superiores**, ou seus responsáveis ou familiares diretos, devem fazer a solicitação, mediante preenchimento de requerimento e entrega de cópia do atestado médico, na **Secretaria dos Cursos Superiores**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º - Os(as) alunos(as) dos **cursos técnicos**, ou seus responsáveis, devem fazer a solicitação, mediante preenchimento de requerimento e entrega de cópia do atestado médico, no **Setor Médico** do Câmpus São Paulo;

§ 3º - O setor médico deve encaminhar o requerimento de abono de faltas à **Secretaria do Ensino Técnico**;

§ 4º - Nos atestados médicos apresentados para requerimento de abono de faltas deve constar, obrigatoriamente, a indicação do **Código Internacional de Doenças (CID)**;

I – Quando houver solicitação, **pelos(as) alunos(as) dos cursos técnicos**, de abono de faltas com atestados que **não tenham indicação do CID**, o requerimento será **indeferido** e feita a indicação, pela Secretaria dos Cursos Técnicos, via comunicador do SUAP, para que o aluno requeira o expediente de compensação de ausências;

II - Quando houver solicitação, **pelos(as) alunos(as) dos cursos superiores**, de abono de faltas com atestados que **não tenham indicação do CID**, a Secretaria dos Cursos Superiores procederá o lançamento no SUAP de **faltas justificadas**, cabendo aos docentes a aceitação, ou não, da compensação de ausências, expediente não previsto na Organização Didática dos Cursos Superiores.

§ 5º - Nas situações em que a **doença infectocontagiosa ou qualquer outra patologia se estenda por período superior a 15 dias**, o(a) aluno(a) deverá requerer, ainda, o Regime de Exercícios Domiciliares - RED, devendo fazê-lo no menor prazo possível, considerando-se a possibilidade de continuidade de estudos.

I – Caso a **solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares - RED** seja feita **de forma extemporânea**, em que o aluno já esteja em situação de reprovação por frequência e/ou sem tempo hábil para a realização dos exercícios domiciliares, o requerimento deverá ser **indeferido e indicada a solicitação de trancamento de matrícula**, que poderá ser concedido em caráter excepcional.

Art. 3º A solicitação de abono de faltas decorrentes de **óbito** de cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos(as), enteados(as), menor sob guarda ou tutela e irmãos(ás); **prestação de serviço militar**, conforme preveem o Decreto Lei nº715/69 e Decreto nº85587/80; participação, pelos(as) **estudantes do ensino superior, em reuniões da CONAES**, conforme determina a Lei nº10.861/2004 ou comparecimento em **audiência judicial, pelos(as) estudantes do ensino técnico**, conforme prevê o inciso V do Artigo 206 da Organização Didática dos Cursos Técnicos, aprovada pela Resolução nº62/2018 do CONSUP/IFSP, deve seguir o trâmite indicado nesse artigo.

§ 1º - O(a) aluno(a) ou seu responsável deve preencher requerimento de abono, nas respectivas secretarias acadêmicas, juntando cópia de documento que comprove a solicitação, no **prazo máximo de 3 (três) dias da data de retorno do estudante**;

I – Para requerer abono de faltas por morte deverá ser apresentada cópia simples da declaração ou atestado de óbito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

II – Para requerer abono de faltas por motivo de prestação de serviço militar, participação em reuniões da CONAES e comparecimento em audiência judicial deverá ser apresentada cópia simples da convocação e declaração de comparecimento.

§ 2º - O prazo máximo de abono para os **casos de óbito** é de até 8 (oito) dias corridos;

§ 3º - Os dias de abono relativos aos **casos de prestação de serviço militar**, participação em reuniões da **CONAES** e comparecimento em **audiência judicial** devem estar indicados nas declarações de comparecimento.

Art. 4º - Os(as) alunos(as) que deixarem de comparecer às aulas em decorrência de **consultas médicas, atendimento psicossocial, realização de exames clínicos, comparecimento a reuniões de pais, convocações ou acompanhamentos médicos a familiares diretos** poderão requerer a realização de provas ou de outros instrumentos de avaliação aplicados nesse(s) dia(s), requerendo esse expediente nos termos desse artigo.

§ 1º - O(a) aluno(a) deve preencher **requerimento** para realização de avaliação substitutiva nas respectivas **Secretarias Acadêmicas**, juntando cópia simples de documento que comprove a solicitação, no prazo máximo de **dois dias** da data de retorno ao Câmpus.

§ 2º - A comunicação aos(às) professores(as) do direito do(a) aluno(a) à realização de avaliação substitutiva, de que trata esse artigo, será feita pelas respectivas **Secretarias Acadêmicas**, via SUAP.

§ 3º - Os(as) professores(as) deverão agendar, com os(as) alunos(as), a realização de avaliação substitutiva, preferencialmente **na primeira aula** posterior ao recebimento da comunicação;

§ 4º - **Perderão o direito** à realização de avaliação substitutiva os(as) alunos(as) que, injustificadamente, deixarem de realizar/entregar as provas ou outros instrumentos de avaliação agendados pelos(as) docentes.

§ 5º - **Não caberá abono** ou compensação de ausência relativas às faltas previstas neste artigo.

Art. 5º - O Regime de Exercícios Domiciliares - RED, constituído pela realização de atividades escolares no domicílio do(a) aluno(a), tem por objetivo garantir a continuidade de estudos aos(às) estudantes que estejam em **tratamento de saúde por período superior a 15 dias**, ou em **licença gestante**, devendo ser requerido e executado de acordo com as normas previstas nesse artigo.

§ 1º - Os(as) alunos(as) dos **cursos superiores**, ou seus responsáveis ou familiares diretos, devem fazer a solicitação de RED, mediante preenchimento de requerimento e entrega de cópia da documentação comprobatória na **Secretaria dos Cursos Superiores**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º - Os(as) alunos(as) dos **cursos técnicos**, ou seus responsáveis ou familiares diretos, devem fazer a solicitação de RED, mediante preenchimento de requerimento e entrega de cópia da documentação comprobatória na **Secretaria dos Cursos Técnicos**;

§ 3º - As **alunas gestantes** têm direito a licença de até 120 (cento e vinte) dias, iniciados a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 3 (três) meses posteriores ao parto, podendo ter esse período aumentado por solicitação médica, devidamente atestada.

§ 4º - Os atestados médicos relativos ao afastamento por saúde e licença gestante, apresentados para requerimento do RED, devem ter indicação da data do **início e do fim do afastamento**.

§ 5º - Cabe à **Secretaria dos Cursos Técnicos** e à dos Cursos Superiores encaminhar os requerimentos de RED às Coordenações de curso, via SUAP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

§ 6º - A partir do encaminhamento do processo de RED às Coordenações de Curso, deverá ser obedecido o seguinte **fluxo**:

I - Caberá às **Coordenações de Curso**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do processo de RED, avaliar e dar parecer sobre os componentes em que exista a possibilidade de aplicação desse regime, retornando a informação à respectiva Secretaria;

II – Caberá às **Coordenações de Curso**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do processo de RED, solicitar à Coordenação de Educação à Distância, via e-mail, a criação do espaço de RED para o(a) aluno(a) beneficiado(a), indicando os componentes curriculares e professores(as) objetos da solicitação ;

III - Caberá à **Coordenadoria de Educação a Distância**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação, comunicar à Coordenação de Curso, Professores(as) e Coordenação Técnico Pedagógica - CTP a criação do espaço de RED no Moodle, incluindo nesse comunicado informes sobre eventual ausência de prévio cadastro no ambiente virtual por parte do aluno e/ou professores envolvidos;

IV - Caberá às **Coordenações de Curso** comunicar ao aluno e aos professores envolvidos a criação do espaço virtual RED, orientando-os, se necessário, quanto à realização do cadastro no Moodle;

V – Caberá aos(às) **professores(as)** realizarem todas as atividades relativas ao RED no Moodle, tais como: postagem de material didático, indicação e postagem de tarefas, controle de prazo, resposta e orientação aos(às) alunos(as), comunicando à DSP/CTP quando da não realização das atividades pelos alunos;

VI - Caberá às **Coordenações de Curso** acompanhar a indicação das atividades de RED pelos professores;

VII - Caberá a **Coordenadoria de EAD** instruir professores e alunos envolvidos em cada processo de RED sobre utilização do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle Câmpus), disponibilizando tutorial e ficando à disposição para eventuais dúvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 6º - O RED deve ser registrado no **Diário de Classe dos(as) docentes**, no campo de observações, não devendo ser atribuídas faltas aos alunos(as) que tenham realizado as atividades indicadas;

§ 7º - Nos casos em que os alunos(as) estejam realizando estágio ou exista previsão de visitas técnicas e outras **atividades que exigem presença física dos(as) estudantes** e/ou acompanhamento direto de docentes, devem ser **adotadas alternativas** como realização posterior ao retorno do(a) estudante, cancelamento de matrícula em disciplinas, prorrogação do tempo de conclusão do curso e outras que venham a ser indicadas pela DSP/CTP em conjunto com as Coordenações de curso, garantida a participação decisória do aluno e ou dos seus responsáveis, respeitadas as suas condições físicas, emocionais e intelectuais.

§ 5º - Nos casos em que os atestados médicos indiquem **comprometimento das condições físicas, intelectuais ou emocionais** dos alunos(as), deverá ser solicitada, à DSP/CTP, uma **análise da condição de continuidade dos estudos**, podendo o caso ser encaminhado como abono de faltas, de até quinze dias, compensação de ausências ou trancamento de matrícula especial.

§ 6º - Concluído o RED, caberá às **Coordenações de Curso** encaminhar à respectiva Secretaria, via SUAP, o processo finalizado para fins de arquivo no prontuário do discente, indicando o período de abono de faltas e o rendimento do aluno nas disciplinas em que foi assistido pelo Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 6º - A **compensação de faltas**, que poderá ser concedida aos(às) **estudantes dos cursos técnicos** que apresentem incapacidade física temporária, não caracterizada como moléstia infectocontagiosa, cujo **período de afastamento seja superior a 4 (quatro) dias e inferior a 15 (quinze) dias**, deve ser solicitada e realizada de acordo com as normas indicadas nesse artigo.

§ 1º - Os(as) alunos(as) dos cursos técnicos, ou seus responsáveis ou familiares diretos, devem fazer a solicitação de compensação de faltas mediante preenchimento de requerimento e entrega de cópia da documentação comprobatória na **Secretaria dos Cursos Técnicos**, até 48 (quarenta e oito) horas do retorno do estudante ao Câmpus.

§ 2º - Para comprovação do direito à compensação de faltas deverá ser anexada ao requerimento do aluno **atestado médico que indique afastamento por período entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) dias**.

§ 3º - A **Secretaria do Ensino Técnico** lançará a informação de direito de o(a) aluno(a) realizar as atividades de compensação de ausências diretamente no SUAP.

§ 4º - O(a) **professor(a)** deve indicar, ao aluno, as atividades de compensação de ausência, preferencialmente na aula imediatamente posterior ao lançamento da informação pela Secretaria.

§ 5º - Caberá às **Coordenações de curso** orientarem os(as) professores(as) sobre a indicação das atividades de compensação de ausências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 6º - É de responsabilidade **dos(a) docentes**, após o cumprimento com êxito das atividades compensatórias, a retirada das faltas lançadas no diário de classe, relativamente ao período de ausência.

§ 7º Os(as) estudantes têm direito de **realizarem as avaliações** que eventualmente tenham sido aplicadas no período em que solicitaram compensação de ausência.

§ 8º - Em casos excepcionais, os(as) **docentes** poderão requerer, à Diretoria de Ensino, utilizando-se de funcionalidade presente no próprio diário de classe, a reabertura de períodos e/ou prorrogação de prazo no SUAP a fim de efetivarem lançamentos relativos a avaliações substitutivas.

§ 9º - Em **situações excepcionais**, em que fique caracterizado motivo de força maior, alheio a vontade dos(as) alunos(as), a compensação de ausências poderá ser definida e autorizada pela Direção Geral do Câmpus, com possibilidade de extensão ao(às) estudantes do Ensino Superior.

Art. 7º - Em caso de **indeferimento** dos requerimentos de abono ou justificativa faltas, avaliação substitutiva ou compensação de ausências, por motivo de prazo, não apresentação de documento comprobatório ou de documento contendo rasuras ou qualquer outra condição que impeça a sua leitura ou validação, caberá às Secretarias do Ensino Técnico e Superior comunicarem os(as) alunos(as) solicitantes, via Comunicador do SUAP.

Art. 8º - Caberá às Secretarias Acadêmicas e ao Serviço Médico Odontológico, criarem e/ou **adaptarem seus requerimentos** para atendimento às determinações dessa Portaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua publicação.

Art. 9º - Os **casos omissos** poderão ser objeto de requerimento dirigido à Direção Geral do Câmpus, redigido pelo(a) aluno(a) ou seu responsável e entregue no Serviço de Protocolo do Câmpus São Paulo.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na **data da sua publicação**, revogadas todas as orientações em contrário.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0256, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a BANCA EXAMINADORA referente ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto do Campus São Paulo, de que trata o Edital nº 551, de 24/07/2019, a realizar-se no referido Campus nos dias **22 e 23/08/2019**, conforme segue:

Área de **PEDAGOGIA**

AMANDA CRISTINA TEAGNO LOPES MARQUES

TATYANA MURER CAVALCANTE

RENATA FERNANDEZ TARGINO

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.257, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Gestão da Produção Industrial:

Bianca de Sousa Silva
Caue Ribeiro Santos Valim da Silva
Henrique de Camargo Kottke
Rogerio Teram
Pedro Fernando Poveda
Tenison Iuji Nakano

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.258, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Engenharia de Produção:

Bianca de Sousa Silva
Caue Ribeiro Santos Valim da Silva
Henrique de Camargo Kottke
Rogerio Teram
Pedro Fernando Poveda
Tenison Iuji Nakano

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.259, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n.º 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Engenharia Eletrônica:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.260, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Engenharia Controle e Automação

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.261, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Sistemas Elétricos:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.262, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Automação Industrial:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.263, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Técnico Concomitante e Subsequente em Telecomunicações:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.264, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.265, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrônica:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° SPO.266, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, e, considerando a Portaria nº SPO.111, de 04 de junho de 2018, que trata do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do Câmpus São Paulo, RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR**, a Portaria nº SPO.249, de 12 de agosto de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

“PORTARIA N. ° SPO.324, DE 12 DE AGOSTO DE 2019”

Leia-se:

PORTARIA N. ° SPO.249, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.267, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015 e, em atendimento à Resolução n.º 138, de 08/12/2015, resolve:

Art.1º INCLUIR o docente **José Paulo Cury Kirkorian** na Comissão de Formação Continuada do Câmpus São Paulo, da Portaria Nº SPO.182, de 26 de junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0268, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.004054.2019-23, de 20 de agosto de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CAIO CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Coordenadora de Cursos de Extensão (FG-2) do Câmpus São Paulo, no período de 02 a 06 de setembro de 2019, por motivo de férias.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.269, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03 de 04/05/2015, e considerando o Processo n.º 23306.004100.2019-94, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a portaria N.º SPO.323/2018, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre a **Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico (CEIC)** do curso **Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio** do Câmpus São Paulo.

Art. 2º - DISPENSAR, a partir desta data, os membros relacionados abaixo da comissão.

Fulvio de Moraes Gomes
Marlene das Neves Guarienti

Art. 3º - INCLUIR os membros abaixo indicados para a referida comissão.

Titulares

Alice Pereira Santos
André Henrique Bezerra dos Santos
Carlos Frajuca
Celso Faustino Soto
Cezar Cavanha Babichark
Cibelle Correia da Silva
Daniel Teixeira Maldonado
Fausto Henrique Gomes Nogueira
Francisco Yastami Nakamoto
Gabriel Henrique Burnatelli de Antonio
Giuliano Gozzi
Guilherme Nakashato
Isac Kiyoshi Fujita
Marcio Alves de Oliveira
Marcio Valério Rodrigues de Mattos
Maria Aparecida Gazotti Vallim
Maurício Silva Nascimento
Paulo Henrique Netto de Alcântara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Pedro Fernando Poveda
Ricardo Aparecido da Cruz
Rogério Teram
Sandro Eduardo de Souza
Wesley Rodrigues do Nascimento

Suplentes

Debora Regina Aversan
José Francisco Ferreira de Oliveira
Mauro Machado de Oliveira

CTP/DSP

Lêni Helen Piacezzi

Art. 4º - DETERMINAR a vigência até a formatura da primeira turma do curso.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.270, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art.1.º - SUBSTITUIR, a servidora **Lucimara Del Pozzo Basso** pelo servidor **Alexandre Galdino Sobrinho** como membro titular da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, referente ao período letivo de 2019, do *Campus* São Paulo.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.271, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 4 de novembro de 2015, considerando a Resolução n.º 75, de 23 de junho de 2014, que aprova o regimento da Estatuinte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º SPO.0050, de 01 de abril de 2015 e a Portaria n.º SPO.0062, de 15 de abril de 2015.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão local do Câmpus São Paulo da Estatuinte.

Docentes Titulares

Celso Faustino Soto
Giuliano Gozzi
José Oscar Machado Alexandre

Docente Suplente

Rubem Ribeiro Filho

Discentes Titulares

Pedro Gabriel Gomes Reis
Simone Leite da Silva Gimenes

Discentes Suplentes

Bruno Lemes de Melo
João Gabriel Cruz
Laura Louise Nunes dos Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Técnicos Administrativos

Adrienny Rocha Martins Costa
Antônio Marcos Conceição

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

REGULAMENTO PARA O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO ANUAL DE VISITAS TÉCNICAS 2019 DO CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

1. Considerando as Portarias nº 2.095 de 02 de agosto de 2011 e nº 2.968 de 24 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa PRX nº 01 de 08 de setembro de 2015, o Câmpus São Paulo deverá publicar sua programação pedagógica semestral relativa às Visitas Técnicas (VTs) do ano 2019.

2. Em acordo com o artigo 2º da Portaria nº 2.095/2011 e artigo 31 da Portaria nº 2.968/2015 são consideradas VTs as atividades de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente externo à instituição de ensino, visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo, assim como para uma formação integral do educando como cidadão.

2.1 A VT visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para o trabalho.

2.2 A VT será realizada em locais onde possa ser vivenciada pelo educando a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, buscando a compreensão das competências e habilidades desenvolvidas no mesmo ou em locais e instituições onde o educando possa adquirir uma visão ampla enquanto cidadão, sendo agente de transformação da sociedade.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3. As VTs deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP - <https://suap.ifsp.edu.br/>) para que os discentes tenham acesso ao seguro e ao registro da carga horária relativa.

4. As VTs que fazem parte do Projeto Pedagógico do Curso ou do Plano de Aula de uma disciplina em específico terão prioridade na alocação de recursos para sua viabilização e agendamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

5. As VTs que necessitarem de recursos financeiros do câmpus ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus, conforme seção presente neste documento.
6. A VT será autorizada apenas quando realizada por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente os cursos oferecidos pelo IFSP – Câmpus São Paulo acompanhados por docentes vinculados ao IFSP - Câmpus São Paulo.
7. As VTs devem ser planejadas observando o início e término do período letivo, definindo e justificando o período de afastamento e a programação das atividades.
8. As VTs podem ser de curta, média ou longa distância, sendo definidas como:
 - I. Curta distância: regiões vizinhas ao câmpus, observando o limite de 200 km.
 - II. Média distância: compreendem localidades de 200 km até 400 Km.
 - III. Longa distância: compreendem localidades acima de 400 km.
9. É vedada a realização de VT sem a presença de um docente responsável.

DAS VISITAS TÉCNICAS QUE SOLICITAM TRANSPORTE DO CÂMPUS

10. A quantidade de motoristas envolvidos na VT será em função da distância a ser percorrida até o local de realização da atividade em relação ao Câmpus:
 - I. Para distâncias de até 400 km, a VT será realizada por 1 (um) motorista;
 - II. Para distâncias acima de 400 km, a VT será realizada por 2 (dois) motoristas.
11. Para as VTs de longa distância, deverá ser guardado um dia útil para descanso dos motoristas após o retorno, não ocorrendo outra VT que demande transporte do câmpus.
12. O docente responsável deverá agendar o uso do veículo no SUAP, sendo que a saída deste só será possível após a aprovação pela Diretoria de Administração (DAD).

DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA DOCENTE

13. A solicitação de diárias por parte dos docentes envolvidos na visita técnica estará sujeita aos recursos financeiros do câmpus.
14. As solicitações do número de diárias deverão, preferencialmente, ser estabelecidas ao início de cada semestre junto ao calendário de VTs, conforme o item 18.2 e 19.2 desta Portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

15. Solicitações de diárias fora do prazo ou adversas às solicitadas previamente, conforme o item 13, deverão ser julgadas pelo diretor do departamento com no mínimo 15 dias corridos de antecedência.

DAS VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS COM FRETAMENTO

16. A solicitação de VTs com fretamento, em caso de necessidade de uso dos recursos financeiros do câmpus, deverá ser previamente estabelecida ao início de cada semestre junto ao calendário de VTs, conforme o item 18.2 e 19.2 desta Portaria.

17. Solicitações de recursos para fretamento fora de prazo deverão ser julgadas pelo Colégio de Diretores junto à Direção do Câmpus com no mínimo 30 dias corridos de antecedência.

18. Para uso de fretamento com recursos próprios dos discentes deverão ser seguidos os procedimentos das considerações gerais e de formalização da visita técnica, conforme esta Portaria.

DA ORGANIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

19. Para o primeiro semestre letivo de 2019:

19.1. As VTs deverão ser planejadas pelos docentes das disciplinas e coordenadores de curso, respeitando as condições gerais desta Portaria, e enviadas ao diretor de departamento pelo coordenador de curso até 01/11/2018, indicando as datas possíveis em ordem de prioridade para sua realização.

19.2. Os diretores de departamento, em conjunto, deverão entrar em acordo em relação ao calendário de todas as VTs pleiteadas e o encaminhar para aprovação, conforme Anexo 4 desta Portaria, até 21/11/2018, à DAD, com cópia para CEX, DPE e DGC.

19.3. Até visitas técnicas deverão ser cadastradas no SUAP com antecedência de 15 dias corridos (seguir orientações do Anexo 1).

20. Para o segundo semestre letivo de 2019 as VTs deverão ser planejadas pelos docentes das disciplinas e coordenadores de curso, respeitando as condições gerais desta Portaria, e enviadas ao diretor de departamento pelo coordenador de curso até 07/06/2019, indicando as datas possíveis em ordem de prioridade para sua realização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 20.1. Os diretores de departamento, em conjunto, deverão entrar em acordo em relação ao calendário de todas as VTs pleiteadas e o encaminhar para aprovação, conforme Anexo 4 desta Portaria, até 25/06/2019, à DAD, com cópia para CEX e DGC.
- 20.2. Até 02/08/2019 deverão ser cadastradas no SUAP, pelos docentes responsáveis, as visitas agendadas entre 03 e 17/08/2019 e que necessitem do uso de transporte do câmpus e/ou diárias; as demais visitas deverão ser cadastradas no SUAP com antecedência de 15 dias corridos (seguir orientações do Anexo 1).
21. As VTs constarão no plano de aula das disciplinas correspondentes, cujo planejamento será entregue no início de cada semestre letivo de 2019.
22. A coordenação de extensão é a responsável pelo acompanhamento do registro das VTs e relatórios referentes a estas; e encaminhamento à Coordenadoria de Registros Escolares correspondente documento comprobatório de conclusão de VT dos educandos envolvidos para efeito de registro no histórico escolar.
23. A diretoria de administração é a responsável pelo planejamento orçamentário, disponibilização de veículo e manutenção do mesmo, mobilização de servidores motoristas e comunicação ao proponente da VT sobre qualquer intercorrência que impossibilite a visita previamente agendada.

DA FORMALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

24. O coordenador do curso deve enviar a programação semestral das visitas técnicas do seu curso, acordada previamente com os docentes proponentes, ao Diretor de Departamento, contendo, no mínimo:
 - 24.1. O período da VT, contabilizando dias de saída e de chegada;
 - 24.2. Definição da distância: curta, média ou longa;
 - 24.3. A qual disciplina se vincula a VT,
 - 24.4. O nome do docente responsável;
 - 24.5. O tipo de transporte (em caso de solicitação de transporte do câmpus, verificar o número de lugares disponíveis: ônibus – 40 lugares, micro-ônibus – 27 lugares, van – 15 lugares, carro oficial – 4 lugares);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- 24.6. Demais considerações que julgar pertinente sobre a VT pleiteada.
25. Qualquer alteração deverá ser solicitada e aprovada em reunião do Colégio de Diretores do Câmpus São Paulo, com anuência e ciência dos envolvidos, com pelo menos 30 dias corridos de antecedência.
26. Caberá ao docente responsável solicitar aos discentes menores de idade participantes da VT a entrega do formulário de autorização de viagem e da ficha médica (conforme Anexo 5) devidamente preenchidos e assinados por seu responsável legal.
27. Caberá ao docente responsável solicitar aos discentes maiores de idade participantes da VT o preenchimento do termo de compromisso para viagem e da ficha médica (conforme Anexo 6).
28. Quando necessário, caberá ao docente responsável pela VT agendar o veículo oficial via sistema SUAP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Nenhuma VT, com ou sem diárias e/ou transporte, será registrada ou agendada antes da entrega pelos diretores do departamento do Anexo 4 devidamente preenchido e assinado.
30. Não será permitido levar pessoas estranhas ao grupo que não contribuam à VT, a presença de pessoas estranhas deve ser expressamente autorizada pelo docente responsável.
31. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o transporte. Para qualquer desrespeito a este item serão tomadas medidas legais e cabíveis perante o regimento da Instituição e as Leis do Código Penal.
32. É vedado ao aluno dormir em local não autorizado pelo docente responsável.
33. É vedado o embarque e desembarque do ônibus em local não apropriado.
34. É vedado a entrada/descida do ônibus fora do ponto estipulado de embarque e desembarque.
35. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria resultará em não aprovação da visita técnica e em seu cancelamento pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.
36. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Luís Cláudio de Matos Lima Júnior
Diretor Geral
Câmpus São Paulo - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO 1

FLUXOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE VISITAS TÉCNICAS/2018

PASSO 1: Os docentes das disciplinas, em conjunto com os coordenadores de curso, apresentam ao Diretor de Departamento o planejamento das visitas para o semestre seguinte.

PASSO 2: Os diretores de departamento entram em acordo em relação ao calendário das VTs planejadas e o encaminham, conforme Anexo 4 desta portaria, à DAD, com cópia para CEX, DPE e DGC.

PASSO 3: A Solicitação de alterações no planejamento acordado pelos diretores de departamento deverá ser feitas com pelo menos 30 dias corridos de antecedência.

PASSO 4: O proponente cadastra a visita técnica na plataforma SUAP (Manual de Atividades de Extensão - www.ifsp.edu.br/images/prx/editais/2019/Manual_suap.pdf) **com pelo menos 15 dias corridos de antecedência da data da visita.** **Atenção para não esquecer de incluir o Termo de Anuência (Anexo 2).**

PASSO 5: O proponente deverá imprimir o Termo de Anuência (Anexo 2) que, obrigatoriamente, deve ser anexado à proposta cadastrada no SUAP e coletar as assinaturas na seguinte ordem:

- 1º) do Diretor de Departamento,
- 2º) do Coordenador de Extensão, e
- 3º) do Diretor Geral do Câmpus.

PASSO 6: Após o julgamento da proposta **que ocorrerá em pelo menos 3 dias úteis após a submissão da visita-técnica na plataforma SUAP**, a Coordenadoria de Extensão enviará um e-mail para o proponente da visita, orientando-o a dar continuidade ao procedimento.

PASSO 7: O proponente realiza o agendamento do transporte via sistema SUAP. Este passo só precisa ser realizado se for necessário para a visita-técnica a utilização de diárias e/ou transporte do Câmpus São Paulo (ônibus, micro-ônibus ou carro oficial).

PASSO 8: o proponente encaminha o termo de anuência à DAD e realiza a confirmação de agendamento do transporte. Este passo só precisa ser realizado se for necessário para a visita-técnica a utilização de diárias e/ou transporte do Câmpus São Paulo (ônibus, micro-ônibus ou carro oficial).

PASSO 9: **Em até 15 dias corridos** após a Visita Técnica, o proponente deverá encaminhar para a CEX, por e-mail (extensao.spo@ifsp.edu.br), o relatório final juntamente com a lista dos alunos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

foram à visita (conforme modelo de relatório e de lista no Anexo 3). A não entrega do relatório final juntamente com a lista de alunos participantes não implica na impossibilidade de agendamento do uso de transporte para o departamento ao qual a viagem está vinculada. Além disso, fica cadastrada uma pendência do responsável pela visita nas ações de extensão do Câmpus São Paulo.



ANEXO 2

Termo de anuência para Visita Técnica - 2019

Nós, _____, Diretor do Departamento _____, _____, Coordenador(a) de Extensão do Câmpus São Paulo, e _____, Diretor Geral do Câmpus São Paulo, declaramos ter ciência de que o(a) servidor(a) submeteu a proposta de Visita Técnica à _____, localizado(a) no município de _____, com saída programada para as ___h ___min do dia ___/___/___, e retorno previsto para as ___h ___min do dia ___/___/_____. A Visita Técnica consta do Plano de Aulas da disciplina _____ do curso _____. A proposta está de acordo com a Portaria nº 2095, de 02 de agosto de 2011, que regulamenta as “Visitas Técnicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP”.

Docente responsável: _____

Nome e assinatura

Docentes participantes: _____

Nome e assinatura

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

Diretor do Departamento _____ do Câmpus São Paulo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Coordenador de Extensão do Câmpus São Paulo

Diretor Geral do Câmpus São Paulo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO 3



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Diretoria Geral do Câmpus São Paulo
Coordenadoria de Extensão

RELATÓRIO
Resumo:
Atividades realizadas:
Diferenças entre as atividades propostas e as atividades realizadas:
Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Data:	Assinatura do docente responsável:

Relação de Alunos que Participaram da Visita Técnica	
Responsável:	
E-mail:	
Telefone:	
Instituição para Visita Técnica:	
Município/UF:	Data / Período:

	Nome	Prontuário	Observação
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO 4
PLANEJAMENTO ANUAL DE VISITAS TÉCNICAS

MÊS	PERÍODO	LOCAL, CIDADE E ESTADO	DISCIPLINA DO CURSO A QUAL SE VINCULA A VISITA	DOCENTE RESPONSÁVEL	TIPO DE TRANSPORTE

Observações sobre as visitas:

Local, cidade e estado	Disciplina e curso à qual se vincula a visita	Considerações

Cientes e de acordo, assinam os diretores de departamento do Câmpus São Paulo.

DCC

DCM

DEL

DHU

DIT

DME



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO 5



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Diretoria Geral do Câmpus São Paulo
Coordenadoria de Extensão

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador da
cédula de identidade RG nº _____ data de expedição _____
órgão expedidor _____, residente à _____
cidade _____ UF _____, responsável legal por
_____, portador do RG
nº _____, data de expedição _____, órgão expedidor
_____, **AUTORIZO** o(a) menor identificado(a) a viajar acompanhado(a) pelo docente
_____ do Instituto Federal de São Paulo – Câmpus
São Paulo para _____ no período de
_____.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Responsável Legal

FICHA MÉDICA

1. _____ Nome: _____

2. Nascimento: _____ 3. Altura: _____ 4. Peso: _____ 5. Tipo sanguíneo: _____

6. Tel. emergência 24horas: _____ 7. Já teve dengue? Quando? _____

8. Apresenta algum problema de saúde? Qual? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

9. Passou por alguma cirurgia recentemente? Qual?

10. Tem alergias a medicamentos/substâncias (penicilina, sulfa, iodo, alimentos etc.)?

11. Toma algum remédio diariamente? Qual? A que horas? Por quê? Qual é a dosagem?

12. Faz atividade física regularmente? Qual e com que frequência?

13. Possui seguro/plano saúde? Se sim, informar empresa e número.

14. Observações:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo integral responsabilidade.

Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



ANEXO 6

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Diretoria Geral do Câmpus São Paulo
Coordenadoria de Extensão

**TERMO DE COMPROMISSO PARA VIAGEM PARA DISCENTES MAIORES
DE IDADE**

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____ do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, da turma _____ participante da Visita Técnica (VT) a _____ no período de __/__/__ a __/__/__, estou ciente de que a VT da qual participarei é uma atividade acadêmica externa regida pela Organização Didática do IFSP e pela portaria XX que regulamenta as Visitas Técnicas dos Cursos do Câmpus São Paulo. Assim, me comprometo a observar o que está disposto nesses documentos, entendendo que:

- É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o transporte. Aqueles que desrespeitarem esta proibição estarão sujeitos às medidas legais cabíveis constantes na legislação institucional e nas Leis do Código Penal.
- É vedado ao aluno pernoitar em local não autorizado pelo docente responsável.
- As VTs que farão uso de veículo oficial deverão partir e chegar do/no campus.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Discente

FICHA MÉDICA

1. _____ Nome: _____

2. Nascimento: _____ 3. Altura: _____ 4. Peso: _____ 5. Tipo sanguíneo: _____

6. Tel. emergência 24horas: _____ 7. Já teve dengue? Quando? _____

8. Apresenta algum problema de saúde? Qual? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

9. Passou por alguma cirurgia recentemente? Qual?

10. Tem alergias a medicamentos/substâncias (penicilina, sulfa, iodo, alimentos etc.)?

11. Toma algum remédio diariamente? Qual? A que horas? Por quê? Qual é a dosagem?

12. Faz atividade física regularmente? Qual e com que frequência?

13. Possui seguro/plano saúde? Se sim, informar empresa e número.

14. Observações:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo integral responsabilidade.

Discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.272, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art.1.º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para tratar assuntos relativos à Progressão Funcional do docente André Rodrigues da Cruz no Câmpus São Paulo.

Jacyro Gramulia Junior – Presidente

Alexandre Ventieri

César Lopes Fernandes

Art.2.º DETERMINAR o prazo para conclusão dos trabalhos até 03 de outubro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.273, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, e SPO.240, de 07 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Superior em Técnico Integrado em Informática:

Chiara Fernandes Silveira
Sheilla Aparecida Saker
Terezinha de Queiroz Miranda
Wilson de Campos Filho

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 10 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.274, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, e considerando o disposto no Art. 23 da Resolução 42/2018 de 08/05/18, a Resolução n. ° SPO.016 - CONCAM-SPO, de 05/07/2019 e o Decreto nº 9725 de 12/03/19, resolve:

Art. 1.º - RETIFICAR as portarias nº SPO.242/2019, SPO.243/2019, SPO.244/2019, SPO.245/2019, SPO.246/2019, SPO.247/2019, SPO.248/2019, SPO.257/2019, SPO.258/2019, SPO.259/2019, SPO.260/2019, SPO.261/2019, SPO.262/2019, SPO.263/2019, SPO.264/2019, SPO.265/2019.

Onde se lê:

“Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 06 de setembro de 2019”

Leia-se:

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 10 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.275, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04.11.2015 e, em conformidade com a Resolução n.º 01, de 17/06/2010 – CONAES e do Ofício: CLM 02.19, resolve:

Art.1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus São Paulo.

Elisabete Teresinha Guerato – presidente

Alda Roberta Torres

Armando Traldi Junior

Diva Valerio Novaes

Emiliano Augusto Chagas

Flávia Milo dos Santos

Henrique Marins de Carvalho

Marco Aurélio Granero Santos

Monica Helena Ribeiro Luiz

Valeria Ostete Jannis Luchetta

Wellington Pereira das Virgens

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.277, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, e SPO.240, de 07 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria n° SPO.273/2019, de 22 de agosto de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Superior em Técnico Integrado em Informática:

Chiara Fernandes Silveira
Sheilla Aparecida Saker
Terezinha de Queiroz Miranda
Wilson de Campos Filho”

Leia-se:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico Integrado em Informática:

Chiara Fernandes Silveira
Sheilla Aparecida Saker



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Terezinha de Queiroz Miranda

Wilson de Campos Filho

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.278, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, e SPO.240, de 07 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria n° SPO.263/2019, de 16 de agosto de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Técnico Concomitante e Subsequente em Telecomunicações:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho”

Leia-se:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico Concomitante e Subsequente em Telecomunicações:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.279, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, e SPO.240, de 07 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria n° SPO.264/2019, de 16 de agosto de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho”

Leia-se:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrotécnica:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.280, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, e SPO.240, de 07 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - RETIFICAR a Portaria n° SPO.265/2019, de 16 de agosto de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Superior em Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrônica:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho”

Leia-se:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletrônica:

Antonio Faricelli Filho
Avner Massao Kubo Campanha
Jhonny Santos de Oliveira
José Pedro de Oliveira
Júlio Noriyuki Osima
Lucas Eduardo Madeira Silva
Paulo Sérgio Dainez
Rafael Cuerda Monzani
Thales Vasconcelos Carvalho

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.281, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a portaria Nº SPO.145/2018, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus São Paulo.

Art. 2º - DISPENSAR, a partir desta data, os membros relacionados abaixo da comissão.

Eduardo Palmeira da Silva
Gustavo Bellini Monteiro
Thais Regeane Kitzingner

Art. 3º - INCLUIR os membros abaixo indicados para a referida comissão.

Representação do Segmento Docente

Rubem Ribeiro Filho - presidente
Marcos Hideyuki Yokoyama

Representação do Segmento Técnico - Administrativo

Adrienny Rocha Martins Costa
Carmen Monteiro Fernandes
Kelly Aparecida Duarte Torquato

Representação do Segmento Discente

Matheus Lopes do Nascimento

Art. 4º - CONCEDER, nos termos da Resolução CONSUP n.º 107, de 4 de outubro de 2016, ao Presidente e aos demais servidores, a dispensa de dez e seis horas semanais de trabalho, respectivamente, dos setores de lotação no Câmpus, para a realização das atividades indicadas pelo Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA/SPO.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0282, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a BANCA EXAMINADORA referente ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto do Campus São Paulo, de que trata o Edital nº 551, de 24/07/2019, a realizar-se no referido Campus no dia **03/09/2019**, conforme segue:

Área de **INFORMÁTICA III**

EURIDES BALBINO DA SILVA

LUIS FERNANDO AIRES BRANCO MENEGUETTI

MARCELO TAVARES DE SANTANA

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.283, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art.1º RETIFICAR a Portaria nº SPO.074, de 08 de abril de 2019, retificada pela Portaria nº SPO.180, DE 26 de junho de 2019, que tratam da Comissão Organizadora da Semana de Educação, Ciência e Tecnologia do *Campus* São Paulo.

Art. 2.º - INCLUIR Marcos Hideyuki Yokoyama como membro da referida comissão.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.284, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, e considerando o disposto no Art. 23 da Resolução 42/2018 de 08/05/18, a Resolução n.º SPO.016 - CONCAM-SPO, de 05/07/2019 e o Decreto nº 9725 de 12/03/19, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o ANEXO I da Portaria nº SPO.151, DE 12 DE JUNHO DE 2019 e da Portaria nº SPO.216, de 11 DE JULHO DE 2019, alteradas pela Portaria nº SPO.240, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Onde se lê:

ANEXO 1

**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE DIRETORES DE
DEPARTAMENTO**

Período ou Data	Atividades/Evento
13 a 19 de Junho de 2019	Indicações de Comissões Eleitorais pelos Departamentos
24 de Junho a 02 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Departamentos
05 a 29 de Agosto de 2019	Eleições dos Diretores de Departamentos
30 de Agosto a 02 de Setembro de 2019	Publicação dos resultados das eleições de Diretores de Departamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE COORDENADORES DE CURSO

Período ou Data	Atividades/Evento
31 de Julho a 9 de Agosto de 2019	Reuniões de Colegiados e CEICs para indicação de suas respectivas Comissões Eleitorais
12 de Agosto a 10 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Colegiados de Cursos e CEICs
26 de Agosto a 06 de Setembro de 2019	Eleições dos Coordenadores de Cursos
09 e 10 de Setembro de 2019	Publicação do resultado das eleições de Coordenadores de Curso

Leia-se:

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Período ou Data	Atividades/Evento
13 a 19 de Junho de 2019	Indicações de Comissões Eleitorais pelos Departamentos
24 de Junho a 02 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Departamentos
05 a 29 de Agosto de 2019	Eleições dos Diretores de Departamentos
30 de Agosto a 02 de Setembro de 2019	Publicação dos resultado das eleições de Diretores de Departamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES DE COORDENADORES DE CURSO

Período ou Data	Atividades/Evento
31 de Julho a 9 de Agosto de 2019	Reuniões de Colegiados e CEICs para indicação de suas respectivas Comissões Eleitorais
12 de Agosto a 10 de Setembro de 2019	Trabalhos das Comissões Eleitorais indicadas pelos Colegiados de Cursos e CEICs
26 de Agosto a 06 de Setembro de 2019	Eleições dos Coordenadores de Cursos
09 e 20 de Setembro de 2019	Publicação do resultado das eleições de Coordenadores de Curso

Art. 2.º - RETIFICAR as portarias nº SPO.179/201 e SPO.192/2019, alteradas pela Portaria nº SPO.241, DE 07 DE AGOSTO DE 2019, e as portarias SPO.242/2019, SPO 243/2019, SPO.244/2019, SPO.245/2019, SPO.246/2019, SPO.247/2019, SPO.248, SPO.249/2019, SPO.257/2019, SPO.258/2019, SPO.259/2019, SPO.260/2019, SPO.261/2019, SPO.262/2019, SPO.263/2019, SPO.264/2019, SPO.265/2019 e SPO.273/2019, alteradas pela Portaria SPO.274/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Onde se lê:

“Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 10 de setembro de 2019.”

Leia-se:

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 20 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º SPO.285, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo como **Agentes de Prospecção de Projetos de Inovação – API** do Câmpus São Paulo:

Alberto Akio Shiga
Cesar Augusto Vieira Valente
Cesar Lopes Fernandes
José Carlos Jacintho
Neilo Marcos Trindade
Nelson Menolli Junior

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.286, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, SPO.240, de 07 de agosto de 2019, e SPO.284, de 26 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio:

Flávio Henrique Manarelli
Gabriela Cotrim de Moraes
Marcio Valerio Rodrigues de Mattos
Ricardo Aparecido da Cruz
Ricardo Dias
Tenison Iuji Nakano
Victoria Marzano Jacintho Ramos Ferreira
Wesley Rodrigues do Nascimento

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 20 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04/11/2015, a Portaria n° 151 de 12 de junho de 2019, alteradas pelas Portarias N. ° SPO.216, de 11 julho de 2019, SPO.240, de 07 de agosto de 2019, e SPO.284, de 26 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo para constituírem Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico Integrado em Qualidade na Modalidade PROEJA:

Henrique Camargo Kottke
Marcos Gonzales Fernandes
Ricardo Dias
Tenison Iuji Nakano
Wando Rodrigues dos Santos

Art. 2º - DETERMINAR a validade da comissão até 20 de setembro de 2019.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0288, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.004182.2019-77, de 27 de agosto de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Diretor Geral (CD-2) do Câmpus São Paulo, no período de 29 a 30 de agosto de 2019, por motivo de participação no REDIR/COLDIR em Sertãozinho/SP, sem efeitos financeiros.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0289, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 23306.004183.2019-11, de 27 de agosto de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir a Chefe de Gabinete (FG-1) do Câmpus São Paulo, no período de 01 a 09 de setembro de 2019, por motivo de participação no X CBE – Congresso Brasileiro de História da Educação.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.290, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 0288, de 0288, de 28 de agosto de 2019, de acordo com a Instrução Normativa nº 03 de 04/05/2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº SPO.141, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre a **Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico (CEIC) do curso Técnico Modular em Eletrotécnica Integrado** do Câmpus São Paulo.

Art. 2º - DISPENSAR, a partir desta data, os membros relacionados abaixo da comissão:

Alexandre Ventieri
Marlene das Neves Guarienti
Jorge Athanasios Pimenidis

Art. 3º - INCLUIR os membros abaixo indicados para a referida comissão.

Titulares

Fernanda Soares Vítor Petite
Jacyro Gramulia Junior

Docente vinculado à formação geral

Lucia Scott Franco de Camargo Azzi Collet

Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais

Carmen Monteiro Fernandes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Representante da Pesquisa e Extensão

Thomas Edson Filgueiras Filho

Art. 4º - DETERMINAR a vigência até a formatura da primeira turma do curso.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.291, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 0288, de 28 de agosto de 2019, de acordo com a Instrução Normativa nº 03 de 04/05/2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a portaria N^o SPO.142, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre a **Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico (CEIC) do curso Técnico Modular em Telecomunicações** do Câmpus São Paulo.

Art. 2º - DISPENSAR, a partir desta data, os membros relacionados abaixo da comissão:

Alexandre Ventieri

Marlene das Neves Guarienti

Jorge Athanasios Pimenidis

Art. 3º - INCLUIR os membros abaixo indicados para a referida comissão:

Titulares

Jacyro Gramulia Junior

Docente vinculado à formação geral

Lúcia Scott Franco de Camargo Azzi Collet

Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais

Carmen Monteiro Fernandes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Representante de Pesquisa e Extensão

Thomas Edson Filgueiras Filho

Art. 4º- DETERMINAR a vigência até a formatura da primeira turma do curso.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº SPO.292, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela a Portaria nº 0288, de 28 de agosto de 2019, e considerando o Processo nº 23306.004244.2019-41, resolve:

Art.1º - RECONDUZIR o servidor **Rogério Ferreira da Fonseca** como Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional _PROFMAT.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.0293, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CELMAR DE FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituir o Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação (CD-4) do Câmpus São Paulo, nos dias 02, 03, 04, 05, 06 e 09 de setembro de 2019, por motivo de dispensa decorrente de convocação pelo TRE para trabalho em eleições.

REBECA VILAS BOAS CARDOSO DE OLIVEIRA